

**DECRETO Nº 041, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

“Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Artigo 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1.025 de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e prova os instrumentos para a adesão a partir de 2011 ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 160, de 25 junho de 2012, que estabelece critérios e procedimentos relativos às transferências de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, para aplicação de questionário no âmbito do PROGRAMA BPC ESCOLA.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1.066 de 28 de agosto de 2012, que define Grupo Gestor Interministerial (GGI) do PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular- Marlene Sousa da Silva Cruz;

Suplente- Jozilene Alves da Silva Cavalcante;

**I - Secretaria Municipal de Educação;**



Titular – Cleidy Rafaela da Silva Sousa;

Suplente – Suzy Monica Pagliarini

**I - Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular- Giovanna de Oliveira Araújo.

Suplente- Maria Lidiely Felipe Martins.

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela técnica JOZILENE ALVES DA SILVA CAVALCANTE, Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasilândia do Tocantins, 21 de junho de 2018.



**Ricardo Ferreira Dias**  
Prefeito Municipal